CONTRATO N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011248/2023 – P.E SRP N.º 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA **R N LOPES MONTEIRO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro – Centro Administrativo, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Lourenço Marcos Pereira da Cruz, inscrito no CPF sob nº 650.492.503-82, nomeado pela Portaria/GAB/PMF nº 010/2025 de 03 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R N LOPES MONTEIRO LTDA,** CNPJ: 69.628.139/0002-61, Endereço: Avenida Neco Teixeira 641 Bairro: Centro, Município: Água Branca - PI, E-MAIL: lojasvamolaguabranca@gmail.com, telefone: (86) 8128-2425, representante legal: Raimundo Nonato Lopes Monteiro, CPF: 228.087.953-00, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme no Processo Administrativo nº 001.0011248/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do município de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os objetos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

2.4 Os materiais serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto/materiais desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os objetos/materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

2.11 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.12 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

2.13 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.14 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.14.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

2.14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 330.669,25 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	ARANDELA MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ÁREA EXTERNA, BOCAL E-27, TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO 25 CM.	ENER-LUX	UNID	**45**	R$ 31,73	R$ 1.427,85
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR /ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	FOXLUX	UNID	45	R$ 11,44	R$ 514,80
3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	FOXLUX	UNID	**15**	R$ 52,99	R$ 794,85
4	BOBINA PARA CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A	SORTE-LUZ	UNID	**175**	R$ 104,68	R$ 18.319,00
5	BOCAL DE LOUÇA E-40 **(MARCA SUGERIDA: SOR-**	SORTE-LUZ	UNID	45	R$ 6,58	R$ 296,10

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	TELUZ OU DE QUALIDADE SUPERIOR)					
6	BRACO LUMINARIA PARA POSTE 1,00 METRO EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO 25 MM, DIÂMETRO FURO 12,7 MM, ACESSÓRIOS ARRUELA QUADRADA DE 2X2`; PÉ PARA FIXAR AO POSTE; APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	OLIVO	UNID	400	R$ 28,96	R$ 11.584,00
7	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ELETROBRAS	INPLAST	UNID	25	R$ 51,94	R$ 1.298,50
8	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ELETROBRÁS	TAF	UNID	3	R$ 80,92	R$ 242,76
9	CAIXA PARA EMBUTIR DE PVC, MEDINDO 4" X 2", PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	SOMAR	UNID	**45**	R$ 0,90	R$ 40,50
10	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 2.5 - 4A 2CV	LUKMA	UNID	3	R$ 162,70	R$ 488,10
11	CONECTOR TIPO CUNHA RAMAL (DERIVAÇÃO) SIMÉTRICO TIPO III:A) FABRICADO EM LIGA DE COBRE, COM ACABAMENTO ESTANHADO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONDUTORES DE COBRE E/OU ALUMÍNIO; B) PARA CONDUTOR PRINCIPAL COM DIÂMETRO ENTRE 2,54 MM A 6,55 MM E CONDUTOR DERIVAÇÃO DE DIÂMETRO 1,27 MM A 4,65 MM (TIPO III); C) FORNECIDO COM PASTA ANTIÓXIDO; D) REFERÊNCIA ORIENTATIVA: INTELLI CDCR-III-VM.	CDC	UNID	5	R$ 2,63	R$ 13,15
12	DISJUNTOR DIN MONOFASICO CORRENTE NOMINAL 16A	GE	UNID	75	R$ 4,79	R$ 359,25
13	DISJUNTOR DIN MONOFA-	TRA-	UNID	150	R$ 6,34	R$ 951,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	SICO CORRENTE NOMINAL 20A	MONTINA				
14	DISJUNTOR DIN MONOFASICO CORRENTE NOMINAL 25A	TRAMONTINA	UNID	70	R$ 6,78	R$ 474,60
15	DISJUNTOR DIN MONOFASICO CORRENTE NOMINAL 32A	TRAMONTINA	UNID	75	R$ 7,99	R$ 599,25
16	DISJUNTOR DIN MONOFASICO CORRENTE NOMINAL 63A	STECK	UNID	70	R$ 10,99	R$ 769,30
17	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO CORRENTE NOMINAL 60A	STECK	UNID	48	R$ 18,16	R$ 871,68
18	FUSIVEL PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V)	MORUMBI	UNID	150	R$ 7,47	R$ 1.120,50
19	LÂMPADA LED 50 W BULBO BIVOLT BRANCO FRIO 6000K - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000~6500K), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LUMENS): 4.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA: 200°, POTÊNCIA: 50W, TENSÃO: BIVOLT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-25 ~ 45°C, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA: 12 MESES, DIMENSÃO: 256 X 138 MM, BASE: E-27, MATERIAL: PLÁSTICO BULBO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	SORTELUZ	UNID	1000	R$ 52,24	R$ 52.240,00
20	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 120W - LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT (100-260V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA), PROTEÇÃO CONTRA SURTO, VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS,	SORTELUZ	UNID.	405	R$ 170,83	R$ 69,186,15

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 120 W, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 11.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, ÂNGULO DE ABERTURA: MÍNIMO 120°, MATERIAL: CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO), FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48,3 A 60,3 MM, TECNOLOGIA LED: SMD, DIFUSOR: LENTE EM POLICARBONATO, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMO 100L/W. COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.CONFORME NORMAS VIGENTES NBR/ABNT DA CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
21	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W - LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT (100-260V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA), PROTEÇÃO CONTRA SURTO, VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 14.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, ÂNGULO DE ABERTURA: MÍNIMO 120°, MATERIAL: CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO), FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48,3 A 60,3 MM, TECNOLOGIA LED: SMD, DIFUSOR: LENTE EM POLICARBONATO, EFICI-	SORTE-LUZ	UNID.	345	R$ 201,67	R$ 69.576,15

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	ÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMO 100L/W. COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.CONFORME NORMAS VIGENTES NBR/ABNT DA CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
22	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 65W - LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT (100-260V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA), PROTEÇÃO CONTRA SURTO, VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 60 W, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 6.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, ÂNGULO DE ABERTURA: MÍNIMO 120°, MATERIAL: CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO), FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48,3 A 60,3 MM, TECNOLOGIA LED: SMD, DIFUSOR: LENTE EM POLICARBONATO, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMO 100L/W. COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.CONFORME NORMAS VIGENTES NBR/ABNT DA CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SORTE-LUZ	UNID.	350	R$ 109,75	R$ 38.412,50
23	LUMINÁRIA TIPO CAPACETE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA BRAÇO DE 1" LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFLETOR PARA	OLIVO	UNID	500	R$ 21,52	R$ 10.760,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA BRAÇO DE TUBO DE 1" - LUMINÁRIA PÚBLICA, INSTALAÇÃO: BRAÇO 25,4MM, COM SOQUETE REFORÇADO EM LOUÇA E27, POTÊNCIA: 70 /125W, MEDIDAS MÍNIMAS: 285X 217X90 MM EM CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO, PESCOÇO ALUMÍNIO FUNDIDO, ABERTA SEM GRADE.					
24	PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	INTER	UNID		R$ 2,62	R$ 99,56
25	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL.	KRONA	UNID	3	R$ 39,49	R$ 118,47
26	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; - POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES	KRONA	UNID	3	R$ 69,91	R$ 209,73

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; - POSSUI INDICAÇÃO DE					
27	REFLETOR DE LED 150W PRODUTO: LUMINÁRIA - TIPO: REFLETOR MODELO: LED; FORMATO: RETANGULAR; INSTALAÇÃO: SOBREPOR; POTÊNCIA(W): 150W; TENSÃO(V): BIVOLT (85/240V); CORRENTE NOMINAL: 1,700A (127V) / 1,260A (220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; TEMPERATURA COR(K): 6500K; COR LUZ: LUZ BRANCA; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO(LM): 14850LM. GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LUMAN	UNID	50	R$ 60,53	R$ 3.026,50
28	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), - ALIMENTAÇÃO 220VCA, 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000 WATTS OU 1800 VA, CONTATO NF EM OPERAÇÃO. BASE INJETADA COM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, NA COR PRETA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS; TAMPA (CORPO SUPERIOR) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. (MARCA SUGERIDA: EXATRON OU QUALIDADE SUPERIOR).	EXATRON	UNID	500	R$ 18,75	R$ 9.375,00
29	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), - ALIMENTAÇÃO 220VCA, 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000 WATTS OU 1800 VA, CONTATO NF EM OPERAÇÃO. BASE INJETADA COM POLIPROPILENO ESTABILIZADO	EXATRON	UNID	2000	R$ 18,75	R$ 37.500,00

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

	CONTRA RADIAÇÃO UV, NA COR PRETA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS; TAMPA (CORPO SUPERIOR) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. (MARCA SUGERIDA: EXATRON OU QUALIDADE SUPERIOR).					

VALOR TOTAL R$ 330.669,25

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2066	500/751

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

6.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

6.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.6.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

6.6.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

6.6.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

6.7 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

7.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

7.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.18 Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
7.19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
7.20 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
7.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE designa o servidor Reneê da Silva Moreira, inscrito no CPF sob o nº 668.317.683-34, nomeado pela Portaria nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 como gestor do contrato e o servidor Marcelo Celestino Barros inscrito no CPF: sob o nº 775.479.343-15, nomeado pela Portaria nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 como gestor substituto do presente contrato que ficará responsável pelo recebimento de materiais e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
12.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
12.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 001.0011248/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano (PI), 27 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS	
PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
LOURENÇO MARCOS PEREIRA DA CRUZ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO:22808795300 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO:22808795300 Dados: 2025.01.28 13:35:50 -03'00' **R N LOPES MONTEIRO LTDA** **CNPJ: 69.628.139/0002-61**

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br